

Decisão nº 26317016/2022-DEAIN/SR/PF/RJ

Processo: 08513.003485/2022-39

Assunto: **Pedido de Reconsideração contra Auto de Infração 1343\_01467\_2022**

Trata-se de recurso contra o Auto de Infração nº **1343\_01467\_2022** regularmente lavrado nesta DEAIN/SR/PF/RJ, contra a pessoa jurídica **KLM CIA REAL HOLANDESA DE AVIAÇÃO**, inscrita no CNPJ sob nº **33.643.420/0001-45**, por ter transportado para o Brasil os seguintes viajantes: **PRAKASH K C**, nacional do Nepal, passaporte comum nº 09973679; **OLI SAMIR**, nacional do Nepal, passaporte comum nº PA0125451; **PARSU RAM KHADK**, nacional do Nepal, passaporte comum nº11896344; **GOVINDA NEPALI**, nacional do Nepal, passaporte comum nº12365220; **TENZING LAMA SHERPA**, nacional do Nepal, passaporte comum nº10568252; **KHAMBU BOHARA**, nacional do Nepal, passaporte comum nº 12160953; **DIPAK K C**, nacional do Nepal, passaporte comum nº 11866933;

Na análise deste pedido de reconsideração, tem-se que o serviço de plantão do controle migratório desta DEAIN/SR/PF/RJ lavrou o Auto de Infração nº 1343\_01467\_2022 em razão da viagem dos passageiros supracitados não ser condizente com o visto ou com o motivo alegado para a isenção de visto ou que não possua visto válido, quando exigível, conforme Art. 171, VII, do Decreto nº 9.199/2017;

Diante do acima exposto, decide-se pelo **DEFERIMENTO PARCIAL** do pedido apresentado e pela **MANUTENÇÃO** do auto de infração que se tentou impugnar, retificando-o, em relação ao valor aplicado. Notifique-se a requerente que seu pedido foi **INDEFERIDO**, preferencialmente por escrito;

Solicita-se que seja corrigido o valor do **Auto de Infração 1343\_01467\_2022**, além da emissão de nova GRU para posterior envio à requerente;

Após a publicação, conclua-se este Processo.

DEAIN/SR/PF/RJ